



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8421 / Fax: (15) 3251-4773 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 18.560, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

- Regulamenta o funcionamento e nomeia os membros das Comissões Intersetoriais Preventiva e Reativa de discussão de Casos de Situações de Risco, para Defesa do Direito Fundamental à convivência Familiar e Comunitária, e dá outras providências.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº. 2.156 de 05 de Abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Tatuí) e, considerando o teor da Resolução nº. 001/2012 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que criou as Comissões Intersetoriais Preventiva e Reativa de discussão de Casos de Situações de Risco, para Defesa do Direito Fundamental à convivência Familiar e Comunitária.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as Comissões Intersetoriais Preventiva e Reativa de discussão de Casos de Situações de Risco, para Defesa do Direito Fundamental à convivência Familiar e Comunitária.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem as Comissões Intersetoriais Preventiva e Reativa de discussão de Casos de Situações de Risco, para Defesa do Direito Fundamental à convivência Familiar e Comunitária incumbidos de participar das reuniões previstas, salvo absoluta impossibilidade de comparecimento, que deverá ser justificada ao Coordenador da respectiva Comissão, os seguintes membros:

Comissão Intersetorial Preventiva

Representantes do Conselho Tutelar:

Titulares: Rodrigo Edval Batista

Suplente: Maria Aparecida Brandão

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Elizabeth Aparecida de Almeida

Suplente: Sara Cristina de Sousa Fernandes



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8421 / Fax: (15) 3251-4773 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 18.560, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Elisângela da Costa Rosa Cecílio

Suplente: Maria Denise de Campos Badin

Representantes do CRAS (Leste) – Centro de Referência de Assistência Social:

Titular: Marisa de Santos Ferreira de Lima

Suplente: Pâmela Cristiane Rodrigues Machado

Representantes CRAS (Sul) – Centro de Referência de Assistência Social:

Titular: Lucas Augusto de Campos

Suplente: Adriana de Oliveira Rosa

Representantes CRAS (Central) – Centro de Referência de Assistência Social:

Titular: Sara de Barros Miranda Xavier

Suplente: Michele Antunes Ribeiro

Representantes CRAS (Norte) – Centro de Referência de Assistência Social:

Titular: Camila Fonseca Batista

Suplente: Raquel Cavalheiro Aires

Representantes CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social:

Titular: Clarice Ribeiro

Suplente: Nativa Quevedez de Souza

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude:

Titular: Luis Antonio de Oliveira

Suplente: Marcelo José Almeida Oliveira

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Titular: Daniele de Campos Moraes Mendes

Suplente: Claudio Bertolacini Batista

Comissão Intersectorial Reativa

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Maria Aparecida Brandão

Suplente: Rodrigo Edval Batista



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8421 / Fax: (15) 3251-4773 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 18.560, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Elizabeth Aparecida de Almeida
Suplente: Sara Cristina de Souza Fernandes

Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Elisângela da Costa Rosa Cecílio
Suplente: Maria Denise de Campos Badin

Representantes da Casa do Bom Menino:

Titular: Helena Cristina Nunes Yakuda
Suplente: Genivaldo Cruz Ribeiro

Representantes da Casa de Acolhimento Institucional:

Titular: Camila Natália B. Coelho
Suplente: Roseli Aparecida de Lara

Art. 3º Os servidores municipais que tiverem que participar das reuniões previstas, deverão cientificar seus superiores hierárquicos de tal necessidade, arquivando cópia da lista de presença em pasta própria, apenas para fins de comprovação de comparecimento ao ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº. 17.477 de 30 de Setembro de 2016.

Tatuí, 03 de Abril de 2018.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 03/04/2018
Neiva de Barros Oliveira